



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.718, DE 13 DE ABRIL DE 1998.

**- PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS EM DÍVIDA
ATIVA E NOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal de 29 de setembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.837, de 10 de março de 1998;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia **20 de maio de 1998**, o prazo para pagamento de Impostos e Taxas Municipais em Dívida Ativa e os Impostos e Taxas Municipais do corrente exercício, conforme Lei Municipal 1.837, de 10 de março de 1998, em seus artigos e parágrafos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 13 de abril de 1998.

Ass.: Antônio Carlos Morais Miranda
Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

Confere com o original

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG.

Alberto Santos de Araújo Conceição
Alberto Santos de Araújo Conceição
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO

Ass.: Alberto Santos de Araújo Conceição
Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo